

Total Experiência Profissional (EP) (máximo) - 20 pontos
• - Não serão pontuadas as exigências cujo vínculo tenha sido como estagiário.
• - Os meses de experiência não precisam ser necessariamente consecutivos, mas devem estar indicados no documento apresentado.

• - É necessário ter experiência no ensino da língua espanhola, preferencialmente em escolas de ensino de idiomas e/ou capacitação em empresas.
• - É necessário ter experiência, de no mínimo 6 (seis) meses, na utilização de ferramentas de comunicação de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA).

• - O tempo de experiência comprovado, cujos vínculos sejam em períodos concomitantes, não será cumulativo dentro do mesmo "Critério de Pontuação".
PONTUAÇÃO FINAL: FA + EP = PF
* Pontuação Final Máxima: 23 pontos

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. ____/2014
CREDENCIAMENTO FUNDAP n. ____/2014

Partes
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO (FUNDAP)

CNPJ/MF n. 47.903.570/0001-55
CONTRATADO: ____, RG n. ____, CPF/MF n. ____, PIS/PASEP ou NIT nº ____, CCM n. ____.

Recursos Orçamentários
A despesa com a execução do presente Contrato onerará os recursos consignados na atividade n. ____ e na natureza de despesa ____.

Condições da Ordem de Execução de Serviços
1 - Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos ao Projeto n. ____, denominado " ____".

2 - O CONTRATADO obriga-se a _____.
3 - O prazo de vigência da presente OES é de ____ dia(s), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal de Licitações.
4 - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes contratantes dão à presente OES o valor total de R\$ _____, correspondente a ____ horas efetivamente trabalhadas, referente aos serviços descritos no item 1 e 2 desta OES, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

5 - O pagamento relativo ao valor previsto no item 4 será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante da Solicitação para Contratar Serviços Técnicos, emitido pelo Coordenador do Projeto. As datas de pagamentos serão sempre nos dias 5, 15 ou 25 de cada mês, de acordo com o período de execução dos serviços prestados, segundo Comunicação Interna Fundap n. 001/2007.

5.1 - A FUNDAP somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Unidade Gerenciadora do presente Contrato.

6 - Será retida do valor a ser pago a alíquota correspondente, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme estabelece o artigo 9º do Decreto Municipal n. 42.836, de 7/2/2003, que regulamenta a Lei Municipal n. 13.476, de 30-12-2002, quando o contratado não for cadastrado no CCM (válido para qualquer município do Estado de São Paulo).

7 - Será também retido do valor a ser pago, a título de INSS, a alíquota de 11% até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência, em conformidade com a Lei n. 10.666, de 9/5/2003 e regulamentada pela Instrução Normativa n. 87/2003, alterada pela Lei 11.488, de 15/6/2007, ficando disponível para o Consultor uma cópia da guia de recolhimento.

7.1 - O CONTRATADO deverá: (1) informar a FUNDAP o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou no NIT e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do salário contribuição e/ou (2) emitir declaração assinada pelo próprio consultor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8 - No valor a ser pago será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com o artigo 9º da Instrução Normativa n. 15, de 2/6/2001, do Secretário da Receita Federal.

9 - Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive eventuais direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade da FUNDAP, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada.

9.1 - A FUNDAP poderá manter em seus arquivos, para a sua exclusiva consulta ou para utilização na elaboração de trabalhos técnicos, registros e cópias dos aludidos documentos.

10 - O CONTRATADO fica sujeito às demais penalidades previstas na portaria FUNDAP n. 09/2007, de 22-03-2007.

11 - A gerência do presente Contrato ficará a cargo do(a) Sr.(a) _____, Coordenador(a) de Projeto da FUNDAP. São Paulo, ____ de ____ de 2014.

PELA FUNDAP:
WANDERLEY MESSIAS DA COSTA - MARGARA RAQUEL CUNHA
Diretor Executivo - Diretora Técnica
CONTRATADO:

ANEXO V
PORTARIA N. 01/2014
O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XII do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto estadual n. 34.221, de 19-11-1991, alterados pelo Decreto n. 43.368, de 6 de agosto de 1998, - Considerando o processo de credenciamento de profissionais de nível superior, para prestação de serviços de tutoria especializada em cursos on-line de idiomas, nas línguas inglesa e espanhola;

RESOLVE: - Estabelecer, quanto à remuneração dos profissionais credenciados e contratados, o valor hora de R\$ 15,00. Esse valor passa a vigorar, para efeito de cálculo do valor hora das atividades realizadas pelos credenciados, a partir desta data. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. São Paulo, 02-01-2014.

WANDERLEY MESSIAS DA COSTA
Diretor Executivo
ANEXO VI - Comunicação Interna Fundap n. 01/2007
Comunicação Interna
Número 001 /2007 De: Gestão da Contratação de Consultores

Para: Todos os Funcionários Fundap
Data: 17/1/2007
Assunto: Alteração da forma de pagamento dos consultores
Informamos que a partir de 1 de fevereiro próximo, os Consultores de Mercado (pessoa física ou jurídica), Servidores Credenciados pelo Decreto e Credenciados Fundap deverão seguir os novos padrões de pagamento.

Comunicamos ainda, que os contratos que já possuem sua vigência com data anterior a esse comunicado, também deverão ser enquadrados no novo modelo de pagamento, cabendo aos demandantes adequar-se aos mesmos.

As datas de pagamentos serão sempre dias 05, 15 e 25 de cada mês, de acordo com o período de execução dos serviços prestados:

Dia de Pagamento - 05 - 15 - 25
Período de Execução - de 05 a 14 - de 15 a 24 - de 25 a 04
Para os contratos que possuem execução diferente do exposto, considerar a data fim do período trabalhado para a escolha da data de pagamento.

As regras para emissão de atestados ficam inalteradas, devendo ser consultadas nos respectivos Orientadores DAF. Celso Eduardo o Mattos - Gestor de Consultores

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Edital de Abertura de Inscrições 01/2014

A Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, no uso de sua atribuição prevista no artigo 32, inciso VIII, do Decreto Estadual 59.101, de 18-04-2013, e nos termos da Resolução SJDC 259, de 27-08-2007, alterada pela Resolução SJDC 267, de 22-02-2008, publicadas no Diário Oficial do dia imediato, FAZ SABER que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGA PARA JUIZ DE CASAMENTO E SUPLENTE DE JUIZ DE CASAMENTO nas Comarcas e Distritos previstos neste Edital e nos Anexos que passam a integrá-lo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os nomeados não perceberão remuneração, sendo a atividade considerada um munus relevante à sociedade, nos termos do artigo 4º da Resolução SJDC 259, de 27-08-2007.

2. As vagas para Juiz de Casamento Titular e Suplente de Juiz de Casamento constam no Anexo I deste Edital.

3. O Formulário de Inscrição consta no Anexo II deste Edital.

4. O Curriculum Vitae é parte integrante da inscrição e deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo constante no Anexo III.

II. DAS VAGAS

1. São 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas disponíveis, sendo: 78 (setenta e oito) para Juiz de Casamento Titular e 171 (cento e setenta e um) para Suplente de Juiz de Casamento, conforme discriminadas e constantes no Anexo I deste Edital.

2. São pré-requisitos para concorrer à vaga a apresentação dos documentos comprobatórios previstos no artigo 1º da Resolução SJDC 259, de 27-08-2007, e artigo 1º da Resolução SJDC 267, de 23-02-2008, devidamente discriminados no Capítulo III, item 3, deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de 10 a 31-01-2014, e poderão ser realizadas pessoalmente, das 09h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), junto ao Setor de Justiça, na Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, ou por correio, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), postada até o último dia da inscrição, remetida para o seguinte endereço: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA Setor de Justiça – Sala 52, 3º andar Pátio do Colégio, 148 - Centro CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

2. Para a inscrição, o(a) Candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, em duas vias de igual teor, dirigido à Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania.

3. Deverão acompanhar o Requerimento de Inscrição os documentos indicativos e/ou comprobatórios previstos no artigo 1º da Resolução SJDC 259, de 27-08-2007, alterado pela Resolução SJDC 267, de 23-02-2008, a seguir discriminados:

3.1. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, comprovando o grau de escolaridade e formação, preferencialmente com nível superior, bacharel em direito;

3.2. Cópias dos documentos pessoais: Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação, comprovando ser maior de 21 (vinte e um) anos;

3.2.1. Os documentos supramencionados devem estar dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente;

3.3. Cópia de comprovante de residência que aponte domicílio preferencialmente na Comarca;

3.3.1. Serão aceitos como comprovante de residência: contas de consumo de água, luz ou telefone fixo em nome do candidato de até 2 (dois) meses antes da abertura deste Edital;

3.3.2. Caso o candidato não possua nenhum destes comprovantes em seu nome, deverá juntar declaração com firma reconhecida do(a) titular da conta de que reside neste endereço, sem prejuízo de anexar o comprovante que trata o subitem 3.3.1, do Capítulo III, do presente Edital;

3.4. Curriculum Vitae, conforme modelo constante no Anexo III;

3.5. Cópia do Título de Eleitor e da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos políticos;

3.6. Abono de conduta, comprovado por meio de 3 (três) declarações de Agentes Públicos da Comarca da vaga pretendida;

3.7. Declaração, de próprio punho do candidato, declarando não ter parentesco com o Oficial, Oficial substituto, Escrivente e demais serventuários extrajudiciais não oficializados do Cartório a cuja vaga está se candidatando;

3.8. Declaração, de próprio punho do candidato, de inexistência de impedimentos para o exercício da vaga de Juiz de Casamento ou Suplente de Juiz de Casamento que esta se candidatando;

3.9. Atestado de Antecedentes Criminais.

4. A inscrição deverá ser requerida pelo(a) próprio(a) Candidato(a).

5. O(a) Candidato(a) deverá residir, preferencialmente, na Comarca da(s) vaga(s) indicada(s) no requerimento de inscrição.

6. O Candidato poderá inscrever-se para apenas um Distrito de uma Comarca.

7. Nos Distritos em que houver vaga para Juiz de Casamento Titular e Suplente de Juiz de Casamento (Anexo I), havendo interesse por qualquer delas, o(a) Candidato(a) poderá inscrever-se para ambas as vagas, preenchendo o campo específico do formulário de requerimento de inscrição (Anexo II).

8. O(a) Candidato(a) aprovado que tiver apresentado inscrição para Juiz de Casamento Titular e Suplente de Juiz de Casamento do mesmo Distrito será nomeado para apenas uma das vagas, a ser definida na segunda fase do processo de seleção, observados os critérios estabelecidos no subitem 1.2, do Capítulo IV, deste Edital.

9. As vagas do Anexo I que por falta ou desqualificação de inscrições deixarem de ser preenchidas, poderão ser providas por candidatos que tenham apresentado inscrição para a mesma Comarca da(s) vaga(s) remanescente(s) e que tenham sido aprovados na primeira fase da seleção (subitem 1.1, item 1, Capítulo IV, do Edital), desde que o(a) Candidato(a) tenha manifestado interesse no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

IV. DO PROCESSO SELETIVO
1. O processo de seleção será composto de duas fases, quais sejam:

1.1. A primeira fase, de caráter eliminatório, será realizada pela Divisão de Justiça da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, cuja finalidade é analisar a regularidade da documentação apresentada;

1.2. A segunda fase, de caráter classificatório, será realizada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com o objetivo de apreciar e selecionar, de forma discricionária, os(as) candidatos(as) cujas documentações foram verificadas regulares na primeira fase.

V. DA INVESTIDURA
1. Os(as) candidatos(as) selecionados na segunda fase do processo seletivo serão nomeados pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. O(a) candidato(a) nomeado prestará compromisso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato da nomeação.

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, de acordo com a oportunidade e conveniência no preenchimento da vaga, poderá prosseguir com a nomeação de eventuais candidatos aprovados na primeira fase de que trata o subitem 1.1, do Capítulo IV, deste Edital.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

2. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da divulgação dos resultados, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

3. Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição dos candidatos no site da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (www.justica.sp.gov.br).

4. O acompanhamento das publicações, convocações, avisos e comunicados referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a).

4.1. Não serão prestadas informações relativas a este Edital por telefone.

5. É de responsabilidade do(a) Candidato(a) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire a validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, em sendo nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

6. A qualquer tempo, comprovada a inexistência, irregularidade ou falsidade da documentação apresentada, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do(a) Candidato(a), sem prejuízo das penalidades previstas na legislação penal vigente.

7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, com base nos critérios de conveniência, oportunidade e discricionariedade.

ANEXO I
RELAÇÃO DE VAGAS
PARA JUIZ DE CASAMENTO TITULAR
TOTAL: 78 VAGAS
JUIZ DE CASAMENTO

Table with 3 columns: DISTRICTO, COMARCA, and list of districts and counties.

TOTAL VAGOS 78
RELAÇÃO DE VAGAS
PARA SUPLENTE DE JUIZ DE CASAMENTO
TOTAL: 171 VAGAS
SUPLENTE DE JUIZ DE CASAMENTO

Table with 3 columns: DISTRICTO, COMARCA, and list of districts and counties.

Large table with 3 columns: DISTRICTO, COMARCA, and list of districts and counties.